

**Processo n°:** 1.119.936  
**Natureza:** Representação

**À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documento,**

1. Após prolação de Acórdão pelo Tribunal de Contas, vieram os autos ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis previstas no art. 32, III e V da Lei Complementar estadual n° 102/2008 c/c art. 66, incisos III e IV da Resolução TCE-MG n° 24/2023.
2. Promovidas as medidas pertinentes à matéria e considerando a realização do devido monitoramento remoto da Certidão de Débito n° 20/2025, encaminham-se os autos para arquivamento, em cumprimento ao item VI da decisão prolatada pelo colegiado dessa Corte.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2025.

**Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora**

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente)